



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação das ações institucionais, compreendendo diagramação, suporte e envio de informações para plataforma do site oficial bem como marketing digital, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga, devendo:

- a) Filmagem, cobertura e transmissão via internet, em tempo real, das sessões ordinárias e extraordinárias de aproximadamente 3 horas de duração;
- b) Filmagem, cobertura e transmissão via internet, em tempo real, das audiências públicas de aproximadamente 3 horas de duração;
- c) Filmagem, cobertura e divulgação das sessões itinerantes via internet de aproximadamente 3 horas de duração;

**1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** As Sessões Legislativas constituem-se como atos formais da Administração Pública, sendo a contratação necessária em razão dos princípios da publicidade e da transparência, o que torna necessário disponibilizar a sociedade mais um instrumento de controle das ações do Poder Legislativo Municipal em virtude da ampla divulgação pretendida e a busca pela democratização do acesso às discussões e debates resultantes das atividades da Câmara Municipal de Ipaporanga.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:** Os produtos objetos desta dispensa e os valores estimados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit Estimado	Vr. Total Estimado
1	Serviços de filmagem, transmissão e fotografia, com edição de imagens e finalização em DVD das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes e gestão de redes sociais, bem como diagramação, suporte e envio de informações para plataforma do Site Oficial e marketing digital	Mês	12	3.233,00	38.796,00
<b>Valor Total Estimado</b>				38.796,00	

O valor total estimado, apurado mediante prévia coleta de preços entre empresas prestadoras de serviços é de R\$ 3.233,00 (três mil, duzentos e trinta e três reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 38.796,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais).

**3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

3.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços na cobertura das sessões em dias previamente agendado pela administração da Câmara Municipal, emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

- a) As tomadas de imagens deverão ser realizadas com máquina fotográfica e filmadoras com tecnologia digital de alta definição, padrão HD ou superior (1920x1080) pixels, sendo que durante a transmissão deverá haver a geração de caracteres;
- b) O número de equipamentos a serem utilizados deverá ser adequado à necessidade do evento (utilização de uma câmera e utilização de ilha de edição para transmissão simultânea).





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- c) Para definição do número adequado de câmara, a empresa sugerirá a quantidade que considere mais adequada, sujeitando-se à aprovação da Câmara Municipal de Ipaporanga, que poderá indicar, em caráter definitivo, o número de câmara necessária para execução do serviço.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar, em mídia "DVD 8,5gb", cópia extra das gravações de cada serviço executado;
- e) A CONTRATADA deverá utilizar, durante a execução dos serviços, link de internet da Câmara Municipal.
- f) A CONTRATANTE deverá disponibilizar, no mínimo, de Ilha de Edição composta de CPU, monitor, software próprio para transmissão e edição e placa de captura analógica;
- g) A CONTRATANTE deverá disponibilizar para execução dos serviços no mínimo 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor de imagem;

**4. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta do erário da Câmara Municipal, dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

#### **5. FISCALIZAÇÃO.**

5.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Iraneide Oliveira de Sousa, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, bem como:

5.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1. O (s) pagamento (s) ao (s) beneficiado será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços realizados de acordo com o contrato.

6.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

6.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados conforme for realizado o serviço objeto deste termo, que será de forma parcelada até sua totalidade, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. O prazo de validade do presente contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Ipaporanga/CE, 27 de abril de 2023.

Manoel Alves de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal